



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 02/2022.

AUTOR (ES) SIGNATÁRIOS(OS) Vereadora TERESINHA MEDEIROS – PSL.	EMENTA: Dispõe sobre obrigatoriedade de distribuição gratuita de protetor solar, pelas UBSs em nosso Município e dá outras providências”.
--	---

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Teresina, o “Programa de Distribuição Gratuita de Protetor Solar, pelas UBSs”, que funcionará como um sistema que visa a prevenção de doenças de pele.

Art. 2º As UBSs, através do Sistema Único de Saúde – SUS distribuirá gratuitamente à população do nosso município através das unidades básicas de saúde de nosso município.

§ 1º - O protetor solar deverá ser distribuído, em todo município de Teresina, através das unidades básicas de saúde, centro de especialidades e outros estabelecimentos públicos de saúde.

§ 2º - O protetor solar a ser distribuído gratuitamente na rede pública deverá ser com fator de proteção solar (FPS) maior ou igual a 15.

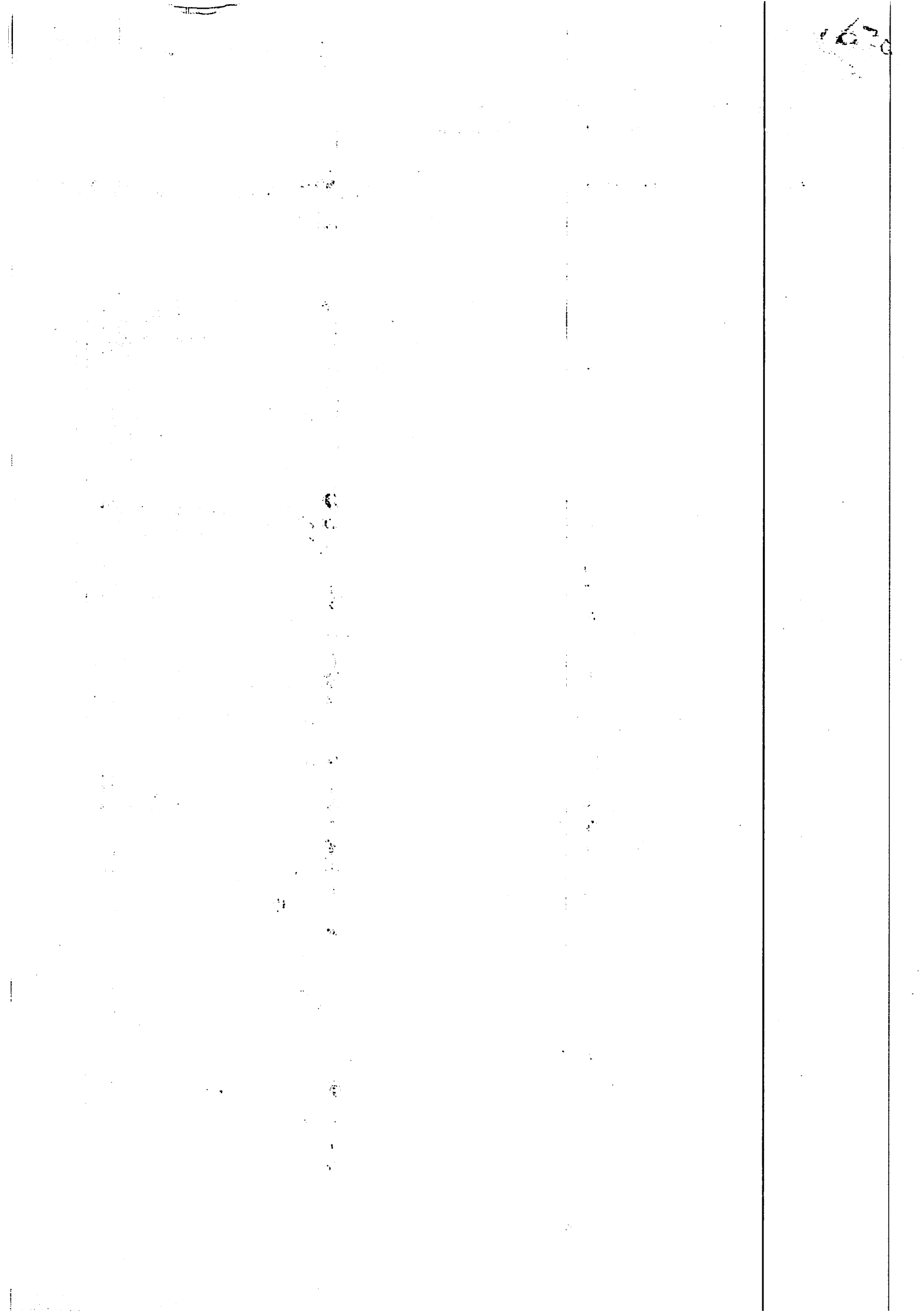
Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Compete ao poder Executivo regulamentar a presente Lei nº que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

670





JUSTIFICAÇÃO

O câncer de pele é responsável pela maior incidência da doença no Brasil, causando elevado número de mortes entre a população e implicando em grandes dispêndios aos cofres públicos, no que se refere aos custos para o seu tratamento. Além disso, funciona também como “porta de entrada” para o desenvolvimento de outros tipos da moléstia no organismo humano.

Especialistas do setor enfatizam que a estratégia mais eficaz de combate à doença é a prevenção, baseada em alertas sobre os riscos da exposição ao sol e a respeito dos meios que podem neutralizar esses riscos.

Esse é o objetivo de se instituir o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Protetor Solar, onde iremos combater o Câncer de Pele, ora proposto. Em um primeiro momento, é necessário dar publicidade aos efeitos negativos que os raios solares podem ter sobre o corpo humano, numa cidade de clima tropical como a nossa, a exposição demasiada ao sol não acontece apenas em momentos de lazer, como na piscina ou em outros locais, mas também quando milhões de trabalhadoras e trabalhadores são obrigados, pelas características de suas funções, a enfrentarem os riscos de desenvolverem câncer de pele.

Isso ocorre, só para se citar alguns exemplos, com operárias e operários da construção civil, carteiras e carteiros, trabalhadoras e trabalhadores rurais, agentes e guardas de trânsito, varredoras e varredores de rua.

É essencial que se apontem as formas de enfrentamento a essas ameaças, entre elas, a mais importante é o uso de protetores solares, que reduz em 85% as chances de desenvolvimento da moléstia e que precisa não apenas ser incentivado. E finalizando, é fundamental ressaltar que, além da prevenção ser um instrumento eficaz para se evitar a propagação da doença, a divulgação das características do desenvolvimento do câncer de pele no organismo, permitindo seu diagnóstico precoce, é vital para que a moléstia possa ser tratada com sucesso na grande maioria dos casos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei que apresento a esta Casa.

Sala das Sessões: 18 de abril de 2022.


Vereadora TERESINHA MEDEIROS-PSL

